

## RESOLUÇÃO SMTR Nº 3606, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

**Consolida as regras de proporção de repartição tarifária para os modos de transporte do Município do Rio de Janeiro que integram o Bilhete Único Carioca - BUC.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 3.167, de 27 de dezembro de 2000, que disciplina a Bilhetagem Eletrônica nos Serviços de Transporte Público de Passageiros do Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 5.211, de 1º de julho de 2010, que institui o Bilhete Único Municipal, prevê a possibilidade de extensão do benefício tarifária de que trata essa lei a outros tipos de modos de transporte integrantes do sistema municipal de transporte coletivo de passageiros (§2º do art. 1o); a necessidade de regulamentação específica para utilização do Bilhete Único Municipal - BUC nas demais modalidades de transportes coletivos existentes ou a serem criados no Município (§3º do art. 1o) e a interoperabilidade do sistema de bilhetagem de que trata (inciso VI do art. 2o);

**CONSIDERANDO** o Decreto Rio nº 34.113 de 11 de julho de 2011 que dispõe sobre a integração do Serviço Público de Passageiros por Ônibus - SPPO, com o Serviço de Transporte Público Local - STPL através do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e do Bilhete Único Carioca - BUC e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Rio nº 42.029, de 25 de julho de 2016, que dispõe sobre o início da tarifação do serviço de transporte de Veículo Leve sobre Trilhos - VLT e da integração com o Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus - SPPO-RJ, através do Bilhete Único Carioca - BUC e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Rio nº 52.134 de 9 de março de 2023 que dispõe sobre a integração do Serviço Público de Passageiros por Ônibus - SPPO e do Sistema Bus Rapid Transit - BRT com o Veículo Leve sobre Trilhos - VLT Carioca, através do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e do Bilhete Único Carioca - BUC, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Rio nº 52.237 de 28 de março de 2023 que altera o art. 5º, do Decreto Rio nº 44.728, de 12 de julho de 2018, que regulamenta a Lei nº 5.211, 1º de julho de 2010, que institui o Bilhete Único Municipal, alterada pela Lei nº 6.549, de 25 de abril de 2019, e dá outras providências;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam consolidadas as regras de proporção de repartição tarifária para os modos de transporte do município do Rio de Janeiro que integram o Bilhete Único Carioca - BUC:

- I - para os casos de um transbordo, conforme **ANEXO I**.
- II - para os casos de dois transbordos, conforme **ANEXO II**.

**Parágrafo Único.** As regras de proporção de repartição tarifária de que tratam o caput se aplicam para viagens unidirecionais de um ponto de origem para outro de destino diverso, no prazo máximo de três horas.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir das 00h de 19 de abril de 2023.

## ANEXO I - Um Transbordo

MODAL	STPL	VLT	SPPO	BRT
<b>STPL</b>	50% STPL	Não há	40% STPL	40% STPL
	50% STPL		60% SPPO	60% BRT
<b>VLT</b>	Não há	100% VLT	65% VLT	65% VLT
			35% SPPO	35% BRT
<b>SPPO</b>	60% SPPO	35% SPPO	50% SPPO	50% SPPO
	40% STPL	65% VLT	50% SPPO	50% BRT
<b>BRT</b>	60% BRT	35% BRT	50% BRT	100% BRT
	40% STPL	65% VLT	50% SPPO	

## ANEXO II - Dois Transbordos

### Para o BRT

Primeira Perna da Viagem	Segunda Perna da Viagem	Terceira Perna da Viagem
BRT	SPPO / STPL / VLT	SPPO / STPL / VLT
0%	Regra de um Transbordo	Regra de um Transbordo

Primeira Perna da Viagem	Segunda Perna da Viagem	Terceira Perna da Viagem
SPPO / STPL / VLT	BRT	SPPO / STPL / VLT
Regra de um Transbordo	0%	Regra de um Transbordo

Primeira Perna da Viagem	Segunda Perna da Viagem	Terceira Perna da Viagem
SPPO / STPL / VLT	SPPO / STPL / VLT	BRT
Regra de um Transbordo	Regra de um Transbordo	0%

### Para o VLT + SPPO

Primeira Perna da Viagem	Segunda Perna da Viagem	Terceira Perna da Viagem
VLT	SPPO	SPPO
65%	17,5%	17,5%

Primeira Perna da Viagem	Segunda Perna da Viagem	Terceira Perna da Viagem
SPPO	SPPO	VLT
17,5%	17,5%	65%